

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

**Portaria n.º 202201000851 de 21/07/2022 -****Proc n.º 002022730005001/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo Lopes – CPF: 049.495.282-20

Marca: VW/GOL 1.0 MPI Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202201000853 de 21/07/2022 -****Proc n.º 002022730004954/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Wellington Pontes Sales – CPF: 629.247.882-34

Marca: TOYOTA/YARIS SD XS 15 AT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202201000855 de 21/07/2022 -****Proc n.º 002022730003687/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Odair Marques Araujo – CPF: 399.024.982-72

Marca: TOYOTA/YARIS SD XS 15 AT Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202201000857 de 21/07/2022 -****Proc n.º 002022730004985/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Marcos Roberto Costa dos Santos – CPF: 675.092.582-00

Marca: CHEV/TRACKER 12T A PR ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 202201000859 de 21/07/2022 -****Proc n.º 002022730004876/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71

do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Antonio Augusto Belo Valente – CPF: 144.803.522-87

Marca: NISSAN/KICKS SENSE CVT 1.6 AT TOTAL FLEX Tipo: Pas/Automóvel

## PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

**Portaria n.º 202204004043, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730004989/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elizeu Maria Rocha Souza – CPF: 467.060.892-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/MOBI LIKE/Pas/Automóvel/9BD341ACXNY751043

**Portaria n.º 202204004045, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730004984/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Otavio da Silva – CPF: 121.414.702-00

Marca/Tipo/Chassi

VW/VIRTUS MF/Pas/Automóvel/9BWDL5BZ5MP004453

**Portaria n.º 202204004047, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730004974/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osorio Iris dos Santos Filho – CPF: 363.883.782-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/Automóvel/9BD196272D2071923

**Portaria n.º 202204004049, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730004964/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Acacio Abreu Nunes de Pina Junior – CPF: 155.036.402-25

Marca/Tipo/Chassi

DF/Pas/Automóvel/9BRBY3BE3N4025964

**Portaria n.º 202204004051, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730005004/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rogerio Barbosa da Cunha – CPF: 283.450.022-34

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 18M LTZ/Pas/Automóvel/9BGJC6920JB130994

**Portaria n.º 202204004053, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730005006/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedito Pereira Pantoja – CPF: 081.146.092-49

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE GSR/Pas/Automóvel/8AP359A1YKU024765

**Portaria n.º 202204004055, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730005011/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Jose da Silva – CPF: 056.147.082-00

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0L MC4/Pas/Automóvel/9BWAG45U5LT065163

**Portaria n.º 202204004057, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730005009/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jeferson Castelo Reis – CPF: 232.707.978-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 18L AT PREMIER/Pas/Automóvel/9BGJP7520NB123974

**Portaria n.º 202204004059, de 21/07/2022 -****Proc n.º 2022730004928/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Andson Junior Costa Feitosa – CPF: 756.259.202-06

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2/Pas/Automóvel/9BGEB69A0PG128688

**Protocolo: 831190**

## ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

## FAZENDÁRIOS

## ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a data de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n.º 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

**SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

Em 26/07/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 14362, AINF n.º 022015510001825-4, contribuinte TRIÂNGULO COMÉRCIO DE ARMARI-NHO LTDA, Insc. Estadual n.º. 15345606-0, advogado: ANTÔNIO LÚCIO MARTIN DE MELLO, OAB/PA-3194,

Em 26/07/2022, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14364, AINF n.º 022015510001825-4, contribuinte TRIÂNGULO COMÉRCIO DE ARMARI-NHO LTDA, Insc. Estadual n.º. 15345606-0, advogado: ANTÔNIO LÚCIO MARTIN DE MELLO, OAB/PA-3194,

Em 26/07/2022, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 19250, AINF n.º 012014510000332-9, contribuinte QUANTA ENGENHARIA LTDA, Insc. Estadual n.º. 15254279-5, advogado: CLÁUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA, OAB/PA-23949,

**ACÓRDÃOS****SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

ACÓRDÃO N.8401 - 2ª CPJ. RECURSO N. 19660 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012021510000399-4). CONSELHEIRO RELATOR: JOSE EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que julga improcedente o AINF quando restar comprovado nos autos a inexistência de omissão de saídas conferido pelo cotejo das operações realizadas por meio de cartão de crédito e/ou débitos e a declaração do contribuinte. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/06/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 09/06/2022.

ACÓRDÃO N.8400 - 2ª CPJ. RECURSO N. 19226 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012021510000173-8). CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO TORRES DE SOUZA. EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. NÃO RECOLHIMENTO. 1. Constatado, através de levantamento quantitativo fiscal, que a mercadoria adentrada em estabelecimento não consta mais do estoque, sem que dele tenha saído com registro em documento fiscal devido, caracterizada está a omissão de saídas. 2. Deixar de recolher o ICMS decorrente da omissão de saídas de mercadorias configura infração fiscal e sujeita o contribuinte à penalidade administrativa disposta em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/06/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 09/06/2022.

ACÓRDÃO N.8399 - 2ª CPJ. RECURSO N. 19224 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012021510000172-0). CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO TORRES DE SOUZA. EMENTA: ICMS. NÃO ESCRITURAÇÃO FISCAL. FALTA DE RECOLHIMENTO. 1. É dever do contribuinte manter sua escrituração fiscal em dia conforme preceitua a legislação. 2. Deixar de recolher ICMS em virtude da ausência e/ou incompleta escrituração fiscal configura infração à legislação tributária estadual e sujeita o infrator à multa devida. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/06/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 09/06/2022.

ACÓRDÃO N.8398 - 2ª CPJ. RECURSO N. 18344 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372017510000732-6).

ACÓRDÃO N.8397 - 2ª CPJ. RECURSO N. 18342 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372017510000730-0). CONSELHEIRO RELATOR: BRUNO TORRES DE SOUZA. EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO. ISENÇÃO. 1. Só é isenta a importação de mercadorias quando a legislação assim a determinar de forma literal conforme o art. 111 do CTN. 2. Deixar de recolher ICMS relativo à operação de importação de mercadorias do exterior constitui infração fiscal, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/06/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 09/06/2022.

ACÓRDÃO N.8396 - 2ª CPJ. RECURSO N. 17202 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042017510000182-5). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. NÃO RECOLHIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A prova é elemento imprescindível para constituição do crédito, sua inexistência fulmina o próprio lançamento. 2. Correta a decisão singular que após diligência declara a improcedência do crédito tributário, quando restar comprovado que o tributo exigido foi recolhido antes da ação fiscal. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/06/2022. DATA DO ACÓRDÃO: 07/06/2022.

ACÓRDÃO N.8395 - 2ª CPJ. RECURSO N. 19346 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 352020510004978-7). CONSELHEIRO RELATOR: EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. ATIVO NÃO REGULAR. RECOLHIMENTO POSTERIOR AO INÍCIO DA AÇÃO